Anexo à MENSAGEM Nº 270/74
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1614

Processo nº 3148/53.

Localiza e caracteriza a área onde se acha instalada a agência local dos Correios e Telégrafos, mencionada na Lei nº 155/50.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A parte da Praça Coronel Lopes prevista na Lei nº 155, de 23 de agosto de 1950, tem a localização e características seguintes: - "uma área de terreno aproximadamente retangular, localizada em porção central da Praça Coronel Lopes, com a seguinte descrição: a partir de um ponto situado a 60,45 m. do cruzamento do alinhamento das Ruas João Ramalho e Martim Afonso (lado par) mede 23,90 m. de frente, de quem da Rua Expedicionários Vicentinos olha para o terreno; mede da frente aos fundos à direita 47,33 m. e à esquerda 47,70 m., tendo nos fundos a largura de 24,20 m."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de setembro de 1.974.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 3/10/74
61/74a

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 9/74 - 21,5x31,5